

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 199

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 11 de novembro de 2020

### Leis

#### LEI Nº 17.103, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determina medidas preventivas a serem adotadas pelas instituições de acolhimento e permanência de idosos, casas de repouso, asilos e congêneres no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Instituições de acolhimento e permanência de idosos, casas de repouso, asilos e congêneres no Estado de Pernambuco obrigadas a adotarem as medidas preventivas mínimas de contenção ao novo Coronavírus – Covid-19, bem como de qualquer outro vírus que possa trazer risco a saúde dos idosos.

Art. 2º Os estabelecimentos deverão providenciar uma sala de desinfecção, para que todos os funcionários nas trocas de turno ou qualquer outra pessoa que necessite adentrar no estabelecimento, sigam os protocolos da prevenção, para evitar a contaminação do ambiente.

Parágrafo único. Deverá ser verificada a temperatura, através de termômetro digital com tecnologia infravermelho, de todas as pessoas antes de adentrarem no estabelecimento.

Art. 3º As instituições deverão manter uniformes ou peças de roupas limpas para serem trocadas pelos funcionários quando chegarem ao estabelecimento, sendo utilizadas exclusivamente no ambiente interno da instituição, devendo manter em todo tempo a utilização de máscaras, luvas, aventais e outros equipamentos de proteção individual pertinentes.

Parágrafo único. As máscaras, luvas, aventais e outros equipamentos de proteção individual pertinentes deverão ser fornecidos obrigatoriamente pelas instituições aos seus funcionários.

Art. 4º Os visitantes deverão seguir os procedimentos de desinfecção das mãos, roupas e sapatos, devendo utilizar em todo o tempo que permanecerem no interior do estabelecimento os equipamentos de proteção necessários, mantendo-se totalmente cobertos com utilização de máscaras, tocas, luvas, aventais que cubram totalmente suas roupas e coberturas para os sapatos.

§ 1º Todas as bolsas, sacolas e o material destinado aos idosos deve ser previamente desinfetado pelo estabelecimento, tanto os que forem levados pelos visitantes quanto os que forem comprados ou recebidos pelo estabelecimento.

§ 2º Em todo o tempo durante o dia, em especial durante as visitas, o ambiente deve permanecer amplamente arejado, mantendo-se sempre o distanciamento entre os idosos internos.

Art. 5º O estabelecimento de que trata a presente Lei, irá assegurar que as pessoas idosas estejam com todas as vacinas em dia, conforme calendário de vacinação do idoso definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de novembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA - AVANTE

#### LEI Nº 17.104, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a apresentação de espetáculos na modalidade "drive-in" enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as atividades artísticas abertas ao público na modalidade de "drive-in" no Estado de Pernambuco, durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Entende-se como evento na modalidade "drive-in" qualquer espetáculo aberto ao público, como shows musicais, concertos, apresentações teatrais, atividades circenses, exibições cinematográficas e demais atividades artísticas que envolvam audiovisuais, onde os espectadores participem presencialmente devendo permanecer no interior de seus veículos automotores.

Parágrafo único. Consideram-se dessa modalidade as atividades realizadas em local aberto ou fechado, em local público ou privado.

Art. 3º Ficam obrigados os espectadores a utilizarem máscara durante a interação com funcionários, bem como naqueles locais de uso comum do evento, a exemplo de banheiros e lanchonetes.

Art. 4º Fica proibido o uso de tetos solares, veículos com capotas removíveis abertas ou veículos conversíveis.

Art. 5º Caso o evento seja realizado em local fechado, é obrigatório que os automóveis permaneçam desligados e com as janelas abertas.

Parágrafo único. No caso referido no *caput* deste artigo, torna-se imprescindível o uso de máscaras.

Art. 6º O público só poderá ingressar no local do espetáculo após medição de temperatura corporal realizada pelos organizadores com termômetros à distância.

Art. 7º Além do prévio licenciamento para realização do evento, deve o organizador estabelecer protocolos de segurança sanitária que diminuam o risco de contaminação por Covid-19, atendido o regulamento do Poder Executivo.

Art. 8º Fica autorizada a venda e a entrega de produtos através da janela dos automóveis.

Art. 9º A emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes desses eventos obedecerá aos limites estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de novembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DOS DEPUTADOS JOÃO PAULO COSTA (AVANTE) E DEP. JOAQUIM LIRA (PSD)

#### LEI Nº 17.105, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara José Lopes da Silva Filho - Mestre Zé Lopes - como Patrono dos Mamulengos no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica José Lopes da Silva Filho - Mestre Zé Lopes - declarado Patrono dos Mamulengos no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de novembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO - PL

#### LEI Nº 17.106, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara Edusa César Menezes de Araújo Pereira Patrona dos Direitos da Pessoa Idosa no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Edusa César Menezes de Araújo Pereira declarada Patrona dos Direitos da Pessoa Idosa no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de novembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO = PSB

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Lei Complementar

### LEI COMPLEMENTAR Nº 437, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, para nivelar a verba de exercício de Corregedor Geral da Justiça com as pagas pelo exercício da 1ª e 2ª Vice-Presidências do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 146, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146. ....

II - .....

c) vinte e cinco por cento do subsídio de Desembargador, para o cargo de Corregedor Geral da Justiça. (NR) .....

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de novembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

## Emendas ao Projeto de lei Ordinária Nº 1.568/2020 — LOA/2021

### EMENDA Nº 000129/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Cultura" (3696) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Cultura - Administração Direta" (133), no grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais" (31), modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 100.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33).

Município beneficiado: Timbaúba.

#### Justificativa

Emenda destinada a elaboração de projetos de restauro e projetos complementares do Cine Teatro Recreios Benjamim - Timbaúba - Fundação Jader de Andrade - CNPJ Nº 13.653.378/0001-36.

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputada Simone Santana; 2º Vice-Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretária, Deputada Teresa Leitão; 4º Secretário, Deputado Álvaro Porto; 1º Suplente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 3º Suplente, Deputado Manoel Ferreira; 4º Suplente, Deputado Romero; 5º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 6º Suplente, Deputado Gustavo Gouveia; 7º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Sílvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - Delegado Esp. José Oliveira Silvestre Júnior; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).

**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

PROFESSOR PAULO DUTRA  
Deputado

À 2ª comissão.

### EMENDA Nº 000130/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar" (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 25.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33).

Município beneficiado: Timbaúba.

#### Justificativa

A presente emenda está destinada a contratação de pessoal habilitado na área da saúde, para a Associação Cultural e Apoio às Pessoas com Deficiência e Amigos de Timbaúba - ADAT, CNPJ Nº 06.001.126/0001-67

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

PROFESSOR PAULO DUTRA  
Deputado

À 2ª comissão.

### EMENDA Nº 000131/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Fortalecimento das Políticas Regionais de Saúde" (2400) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 90.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33).

Município beneficiado: Lagoa de Itaenga.

#### Justificativa

A emenda está destinada a aquisição de uma ambulância, com intuito de ampliar o atendimento, socorro médico, para os pacientes atendidos em hospitais da Rede Pública do município de Lagoa de Itaenga.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

PROFESSOR PAULO DUTRA  
Deputado

À 2ª comissão.

### EMENDA Nº 000132/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Fortalecimento das Políticas Regionais de Saúde" (2400) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 90.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33).

Município beneficiado: Timbaúba.

#### Justificativa

A emenda está destinada a aquisição de uma ambulância, com intuito de ampliar o atendimento, socorro médico, para os pacientes atendidos em hospitais da Rede Pública do município de Timbaúba.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

PROFESSOR PAULO DUTRA  
Deputado

À 2ª comissão.

### EMENDA Nº 000133/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Fortalecimento das Políticas Regionais de Saúde" (2400) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 90.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33).

Município beneficiado: Araçoiaba.

#### Justificativa

A emenda está destinada a aquisição de uma ambulância, com intuito de ampliar o atendimento, socorro médico, para os pacientes atendidos em hospitais da Rede Pública do município de Araçoiaba.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000134/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Promoção e Implantação de Projetos Estratégicos na Área de Educação" (3908) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Gabinete de Projetos Estratégicos - Administração Direta" (140), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 25.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33).

Município beneficiado: Recife.

### Justificativa

Emenda destinada a NECTAR - Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes, CNPJ Nº 04.521.441/0001-90, no intuito de promover ações voltadas para a implementação de Projetos na área da Educação.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000135/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Ampliação do Suporte à Atividade Educacional" (4072) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta" (108), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferência a Município" (40), o valor de R\$ 190.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33).

Município beneficiado: Aliança.

### Justificativa

Emenda para aquisição de um Ônibus Rural Escolar - ORE 1 Com DPM - 29 lugares, com tração 2x2, para o transporte dos estudantes, da rede Municipal e Estadual, da zona Rural do município de Aliança.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000136/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33).

Município beneficiado: Belém de São Francisco.

### Justificativa

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Belém de São Francisco.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000137/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33).

Município beneficiado: Bodocó.

### Justificativa

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Bodocó.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000138/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33).

Município beneficiado: Cabrobó.

### Justificativa

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Cabrobó.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000139/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33).

Município beneficiado: Carnaubeira da Penha.

### Justificativa

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Carnaubeira.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000140/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33).

Município beneficiado: Cedro.

### Justificativa

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município do Cedro.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000141/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural" (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA" (501), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicação Direta pelo Estado" (90), o valor de R\$ 102.244,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras despesas correntes" (33).

Município beneficiado: Floresta.

### Justificativa

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Floresta.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000142/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33).

Município beneficiado: Inajá.

**Justificativa**

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Inajá.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000143/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33).

Município beneficiado: Itacuruba.

**Justificativa**

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Itacuruba.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000144/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33).

Município beneficiado: Itaiba.

**Justificativa**

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Itaiba.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000145/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33).

Município beneficiado: Mirandiba.

**Justificativa**

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Mirandiba.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000146/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33).

Município beneficiado: Parnamirim.

**Justificativa**

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Parnamirim.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000147/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33).

Município beneficiado: Pedra.

**Justificativa**

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Pedra.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000148/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33).

Município beneficiado: Petrolândia.

**Justificativa**

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Petrolândia.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000149/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33).

Município beneficiado: Serra Talhada.

**Justificativa**

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Serra Talhada.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## EMENDA Nº 000150/2020

Altera o Projeto de Lei 1568/2020 - LOA 2021

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural” (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA” (501), no grupo de despesa “Investimentos” (44), modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado” (90), o valor de R\$ 88.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação “Reserva para Emendas Parlamentares” (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta” (118), no grupo de despesa “Outras despesas correntes” (33).

Município beneficiado: Tacaratu.

### Justificativa

A presente emenda é destinada para perfuração de poço artesiano através do IPA - Instituto Agrônomo de Pernambuco, afim de melhoria da ampliação ao acesso a água para família do Município de Tacaratu.

Sala das Reuniões, em 09 de Novembro de 2020.

**PROFESSOR PAULO DUTRA**  
Deputado

À 2ª comissão.

## Ata de Comissão

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DE DELIBERAÇÃO REMOTA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Às onze horas do dia três de novembro de dois mil e vinte, reuniu-se por deliberação remota, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa de Pernambuco, sob a presidência da deputada Roberta Arraes, estando presentes os deputados Isaltino Nascimento e o deputado Antônio Fernando. Havendo quórum regimental, a presidente deu por iniciada a reunião saudando a todos, apresentando a ATA da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a presidente fez a distribuição dos Projetos de Lei, por bloco. Ficando da seguinte maneira: Projeto de Lei Ordinária nº 1574/2020, de autoria do deputado Romero Sales Filho, que obriga a disponibilização de material informativo e/ou educativo, com orientações para o combate aos golpes financeiros praticados contra pessoa idosa; Projeto de Lei Ordinária nº 1576/2020, de autoria da Deputada Simone Santana, que institui a Política Estadual de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Informática; Projeto de Lei Ordinária nº 1577/2020, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, que altera a Lei nº 13.450, de 22 de maio de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção periódica dos sistemas de climatização de ar nos ambientes de natureza pública ou privada, como forma de prevenção aos males acometidos à saúde pública e determina providências pertinentes, originada de projeto de lei de autoria do Deputado André Campos, a fim de exigir a implementação de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC; Projeto de Lei Ordinária nº 1579/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas centrais de atendimento telefônico call centers, serviço de atendimento ao cliente (SAC) e congêneres aderirem método de atendimento de chamada de vídeo para pessoas surdas, no âmbito do Estado de Pernambuco; Projeto de Lei Ordinária nº 1581/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que altera a Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, que dispõe sobre o procedimento de notificação compulsória dos casos de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência atendidos em estabelecimentos e serviços de saúde públicos e privados do Estado de Pernambuco, a fim de determinar a coleta de vestígios, materiais, provas e demais elementos técnicos e/ou científicos, para encaminhamento à perícia oficial; Projeto de Lei Ordinária nº 1584/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que altera a Lei nº 13.770, de 18 de maio de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação para fins de cadastro, matrícula e renovação da matrícula dos alunos nos estabelecimentos de ensino público ou privado no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Doutora Nadege, para estabelecer obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Regularidade da Caderneta de Vacinação para o cadastro, para estender a obrigação na inscrição ou renovação desta em programa ou benefício fiscal ou social patrocinado pelo Governo de Pernambuco. Neste primeiro bloco, os Projetos de Lei foram indicados para relatoria do deputado Antônio Fernando. Projeto de Lei Ordinária nº 1586/2020, de autoria do Deputado José Queiroz que altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, a fim de obrigar os responsáveis pela geração de resíduos de serviços de saúde a disponibilizar, nos estabelecimentos de saúde, local próprio para o descarte de seringas, agulhas, lancetas, tiras e demais materiais perfurocortantes, contaminantes ou de risco biológico, químico ou radiológico; Projeto de Lei Ordinária nº 1587/2020, de autoria do Deputado José Queiroz, que proíbe a retenção de macas das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Corpo de Bombeiros Militar e de outras unidades móveis pré-hospitais de atendimento de urgência, de natureza pública ou privada, no âmbito do Estado de Pernambuco; Projeto de Lei Ordinária nº 1588/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de dispor sobre elaboração de relatório estatístico de violência; Projeto de Lei Ordinária nº 1589/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de incluir a obrigatoriedade de elaboração de estatística sobre a violência praticada contra a pessoa idosa; Projeto de Lei Ordinária nº 1595/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e instituições congêneres no estado de Pernambuco a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes; Projeto de Lei Ordinária nº 1597/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que obriga os estabelecimentos comerciais, denominados de “Atacarejo”, no âmbito do Estado de Pernambuco, manter estoques de seus produtos em local apropriado, na forma em que menciona; Projeto de Lei Ordinária nº 1598/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de especificar como permanente o caráter do laudo que diagnostique o Transtorno de Espectro Autista. Este segundo bloco de Projetos de Lei ficou a relatoria designada ao deputado Isaltino Nascimento. Projeto de Lei Ordinária nº 1599/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 14.008, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a política de conscientização e orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de autoria da Deputada Doutora Nadege, a fim de equiparar a pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES à pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais; Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 14.801, de 25 de outubro de 2012, que institui a garantia e o direito de as mães amamentarem seus filhos nos recintos coletivos de acesso público dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de autoria do Deputado Daniel Coelho, a fim de atualizar a sua redação e estabelecer sanções ao seu descumprimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1601/2020, de autoria do Deputado Doriel Barros, que altera a Lei nº 12.311, de 20 de dezembro de 2002, que obriga os Shoppings Center e estabelecimentos similares em todo o Estado de Pernambuco a disponibilizar cadeiras de rodas para clientes portadores de deficiência e para idosos, quando em atendimento, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Eudo Magalhães, a fim de estender a outros estabelecimentos a obrigatoriedade prevista em Lei; Projeto de Lei Ordinária nº 1603/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de instituir o direito ao ensino na modalidade a distância para alunas gestantes ou lactantes, bem como para alunos com afecções que impossibilitem o ensino presencial; Projeto de Lei Ordinária nº 1604/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de assegurar o acesso a recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas no processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência. Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2020, de autoria do deputado João Paulo Costa, que institui o Plano Estadual de Redução de Mortes e Acidentes no Trânsito, no estado de Pernambuco; Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2020, de autoria do deputado Aguilson Victor, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar a disponibilização de álcool em gel (gel sanitizante) próximo aos equipamentos de identificação biométrica. No terceiro bloco, a deputada Roberta Arraes ficou responsável por relatar os Projetos de Lei acima especificados. Projeto de Lei Ordinária nº 1611/2020, de autoria do deputado Romero Sales Filho, que altera a Lei nº 16.543, de 9 de janeiro de 2019, que determina a reparação dos danos causados ao patrimônio público estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de incluir hipótese de restituição ao erário; Projeto de Lei Ordinária nº 1613/2020, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 15.825, de 2 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes e jovens que se encontrem em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, em liberdade assistida, em semiliberdade e egressos de internação, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, a fim de ampliar o direito aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica; Projeto de Lei Ordinária nº 1615/2020, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângel, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda, emprego, qualificação técnica e profissional, aos jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica; Projeto de Lei Ordinária nº 1616/2020, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho

Estadual de Políticas Públicas de Juventude, e dá providências correlatas, a fim de incluir a atenção especial aos jovens em situação de acolhimento em abrigos, casas-lares, residências inclusivas e estabelecimentos congêneres, em virtude da condição de orfandade, abandono e/ou negligência familiar; e que estejam em situação de vivência de rua. Neste quarto bloco a relatoria dos Projetos de Lei ficou sob a responsabilidade do Deputado Isaltino Nascimento. Nesta reunião, houve distribuição de Projetos de Lei, como extrapauta, sendo eles: Projeto de Lei Ordinária nº 1618/2020, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir a Pessoa com Doença Neurofibromatose (Síndrome de Von Recklinghausen), na Política Estadual da Pessoa com Deficiência e Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2020, de autoria da Deputada Fabíola Cabral, que altera a Lei nº 17.020, de 13 de agosto de 2020, que proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, o uso de elevadores e restringe, nos termos em que especifica, a livre circulação de crianças desacompanhadas de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Delegada Gleide Ângelo, Pastor Cleiton Collins e Simone Santana, a fim de ampliar a restrição de usuários de forma preventiva. A relatoria dos dois Projetos acima descritos foi direcionada ao deputado Antônio Fernando. Os Projetos de Lei nºs 1627/2020, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que dispõe sobre a capacitação escolar de crianças e adolescentes para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual e dá outras providências e nº 1629/2020, de autoria da Deputada Roberta Arraes, dispõe sobre a realização de exames gratuitos, em horários e dias alternativos, na rede privada complementar de saúde, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Pernambuco, foram designados para relatoria do deputado Isaltino Nascimento. Após a distribuição das proposições, a presidente abriu para discussão dos seguintes Projetos de Lei, que receberam parecer favorável do relator, deputado Antônio Fernando, sendo eles: Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1349/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, que altera a Lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nos espaços que indica durante o período da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Joaquim Lira e Simone Santana, a fim de dispensar as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências, assim como as crianças com menos de 3 (três) anos de idade, do uso de máscara de proteção facial; Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, práticas discriminatórias que impeçam ou dificultem as doações de sangue por homossexuais, sendo as duas proposições aprovadas por unanimidade. Na sequência, a presidente abriu a discussão da proposição extrapauta - Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2020, do Deputado Wanderson Florêncio, que altera a Lei nº 14.379, de 2 de setembro de 2011, que dispõe sobre a instalação de equipamentos de Esporte e Lazer desenvolvidos para utilização de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em parques, praças e outros locais públicos, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto, a fim de criar regras adicionais para construção de parques adaptados, que recebeu parecer favorável do relator, o deputado Antônio Fernando e foi aprovado por unanimidade. Finalizada a pauta da reunião, a presidente da Comissão agradeceu a participação e atuação de todos no colegiado, e não havendo mais quem queira se pronunciar e nenhum outro assunto na pauta, encerrou a reunião informando que a próxima será convocada através de edital a ser publicado no Diário Oficial. Para registro, segue a presente ata para publicação no Diário Oficial, após assinada, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

## Portarias

### PORTARIA N.º 523/20

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 087/2020, do Deputado Gustavo Gouveia,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2020, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
CARLOS ANTONIO BARBOSA GUIMARAES	Assessor Especial/PL-ASC	15,91%	83,39%
CAROLLINY JULIANA GOMES DE ASSIS	Assessor Especial/PL-ASC	60,90%	83,39%
EDVALDO LAURENTINO FERREIRA	Assessor Especial/PL-ASC	119,38%	105,89%
FERNANDA GUEDES GONÇALVES DE AZEVEDO	Assessor Especial/PL-ASC	20,38%	35,76%
GEORGE CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	105,89%
JOAO LUIZ FERREIRA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	116,34%	120%
KLUIVERT FERNANDO JOSE LIRA DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	105,89%
MARILENE GONÇALVES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	119,38%	105,89%
RAFAEL ANACLETO DA SILVA SOARES	Assistente Parlamentar/PL-APC	63,92%	103%
WENIA BESERRA DE MELO SIQUEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	105,89%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, de novembro de 2020.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 418/2020

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Ofício nº 005062/2020, do **Departamento de Gestão Funcional**,

**RESOLVE:** designar o servidor **RODRIGO MOREIRA CORDEIRO**, matrícula nº 24502, Chefe do Departamento de Planejamento Econômico e Financeiro, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Gestão, no impedimento do titular, **EDECIO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 443, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 09 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, referente ao exercício de 2019.

Sala Austro Costa, 10 de novembro de 2020.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 419/2020

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Ofício nº 006077/2020, do **Departamento de Gestão de Remuneração**,

**RESOLVE:** designar o servidor **EDSON BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 466, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, Gerente de Remuneração de Ativos, para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe do Departamento de Gestão de Remuneração, no impedimento do titular, **MARCONDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 472, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 02 de novembro a 01 de dezembro de 2020, referente ao exercício de 2019.

Sala Austro Costa, 10 de novembro de 2020.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 420/2020

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Ofício nº 27/2020, da **Secretaria Geral da Mesa Diretora**,

**RESOLVE:** designar o servidor **MARIA EUNICE GOMES ARAUJO COSTA**, matrícula nº 255, Técnico Legislativo, especialidade: Taquigrafia, Gerente de Assistência ao Plenário e Comissões, para responder cumulativamente pela função gratificada de Gerente de Expedição de Correspondência ao Plenário, no impedimento da titular, **ROSÂNGELA DE ALMEIDA FARIAS**, matrícula nº 40112, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, referente ao exercício de 2021.

Sala Austro Costa, 10 de novembro de 2020.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



---

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](https://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](https://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)